

Lei nº 529 de 25 de Setembro de 1979

Autoriza subvenção à campanha Nacional de Escolas da Comunidade, para manutenção da Escola da Comunidade "Badaró Júnior" 2º grau de Minas Novas e das outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Órgão Local da campanha Nacional de Escolas da Comunidade subvenção no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para manutenção da Escola da Comunidade "Badaró Júnior", neste Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a subvenção autorizada no art. 1º, fica autorizada a abertura de crédito Especial no Orçamento vigente até aquele montante.

Art. 3º - Como recursos a abertura do crédito autorizado no art. 1º fica autorizada a anulação total e/ou parcial de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 25 de Setembro de 1979

Osvaldo Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal